

## Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158 NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 084/94

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS" .-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI A APROVADA PELA CAMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO 1.994. CONFORME AUTOGRAFO Nº 032/94:

Artigo 1o. - Fica concedido um aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, ficando os mesmos de acordo com a TABELA a seguir:

## ANEXO III ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

FERÊNCIAS	VALOR EM (R\$)
01	87,00
02	105,00
03	120,00
04	137,00
05	159,00
06	174,00
07	210,00
08	241,00
09	278,00
10	320,00
11	380,00

Artigo 20. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 1.994.-

PACO MUNICIPAL, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES

Chefe da Seção de Ad/Finanças